

CARTA DE REPÚDIO DOS ANTROPÓLOGOS INDÍGENAS DO PPGAS DA USP

Nós, antropólogos indígenas do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de São Paulo (USP), das etnias Tupi Guarani Nhandewa, Pankará, Matsés/Mayuruna, Manoki, Terena e Kaiowá, viemos por meio desta manifestar e repudiar o Projeto de Lei 490/2007 de autoria do Deputado Homero Pereira (PSD/MT), relatada na Comissão de Constituição e Justiça, e de Cidadania da Câmara dos Deputados pelo Deputado Arthur Maia (DEM/BA).

A proposta fere diretamente direitos constitucionais e deixa claro o objetivo das mudanças. Os interesses não mais escusos são os de desmonte de políticas indigenistas seguindo a cartilha do agronegócio, entre outros tantos. “Passar a boiada”, como é o jargão da política da extrema direita e possui como política atual a marca do descaso, do genocídio e da destruição total da diversidade brasileira. É de se entender que quanto aos indígenas é a vez do extermínio total.

A PL abre caminho para a ampliação de interesses de grupos econômicos nacionais e transnacionais, que há mais de três décadas destroem, a todo custo, os artigos constitucionais 231 e 232, com inúmeras PECs que confrontam nossos interesses e bem-estar.

Nós, enquanto Antropólogos indígenas, repudiamos tal proposição. Ela é inconstitucional e afeta diretamente os direitos **já garantidos** na Constituição Federal de 1988. O direito dos povos indígenas à terra é uma cláusula pétrea. Se a PL da retirada dos direitos indígenas for aprovada, os problemas serão cada vez mais graves, e os maiores prejudicados serão os povos indígenas. A PL do ódio é a do genocídio continuado contra os povos indígenas, com o objetivo de matança, de extermínio e de desmonte total de órgãos de defesa dos interesses indígenas.

A realidade das comunidades indígenas de todo Brasil é heterogênea e envolve questões que põem a Constituição Federal na garantia não só da demarcação dos territórios indígenas, como garante inúmeros direitos aos mais de 305 povos indígenas.

É de conhecimento de toda a sociedade civil que muitas áreas indígenas estão em conflitos e disputas com fazendeiros, grileiros, mineradoras, entre outras empresas e grupos econômicos que patrocinam inúmeras mortes de povos indígenas.

Estamos diante de ataques, com os mínimos direitos garantidos, sendo que, mesmo assim, sempre são presenciadas cenas de assassinatos de lideranças que lutam contra esses invasores que vivem explorando o território indígena. São recorrentes os ataques de madeireiros, missionários, garimpeiros, pescadores e caçadores de animais.

Isso pode ser notado, por exemplo, no ocorrido da Terra Indígena Yanomami no dia 10 de maio de 2021, na aldeia Palimi, que foi atacada por diversos disparos de arma de fogo dos garimpeiros pertencentes a facções criminosas. Assim como também ocorreu com o povo Munduruku, no Pará, em que foi relatada a ocorrência de um incêndio criminoso na casa de uma das lideranças, como retratada nos noticiários de veiculação nacional.

Diversos ataques têm sido influenciados pelo discurso de ódio e propagação incentivados pelo presidente genocida. Não há dúvidas de que esses exploradores, notando sempre que há um discurso a favor da exploração e do extermínio dos povos, sentem-se representados e no direito de invadir, explorar e atacar, sem temer as consequências legais, e muito menos respeitar os direitos dos povos indígenas, prescritos em Constituição.

O nosso repúdio contra o PL é porque ele reforça esse tipo ataque, ferindo os direitos dos indígenas. O que sempre é reivindicado para a proteção das terras e da população indígena é a criação de bases de segurança, a fim de reduzir o número de conflitos e estabelecer o bem estar de convívio em segurança. A aprovação da PL prejudica os povos indígenas, deixando cada vez mais nítido o quanto essa mudança pode beneficiar a exploração e a intensificação dos conflitos.

Ressaltamos, portanto, que a demarcação de terras indígenas deve se manter no âmbito do Executivo, e não do Legislativo. Esperamos, assim, que a CCJC tenha sensibilidade de não deixar avançar, sem consulta prévia como sugere a OIT 169, a tramitação deste PL 490/2007. Nestes tempos tão difíceis de pandemia, a população indígena se vê muito fragilizada, em diversos aspectos. Ela sofre as consequências de um governo que se coloca ao lado de interesses anti-indígenas espúrios.

O PL nº 490/2007 é INCONSTITUCIONAL, e afronta os direitos garantidos aos povos indígenas pela Constituição Federal de 1988. A Constituição Federal estabelece de forma nítida a competência do poder Executivo sobre a demarcação de terras indígenas. Como se lê no Artigo 231: “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.”

São Paulo, 16 de junho de 2021.